

**A Música na Rede Municipal de Natal/RN: Impactos da Lei 241/2024 sobre a
Prática Docente.
Comunicação**

GTE 11 – Ensino de Música nas Escolas de Educação Básica

Ila Lewtchuk de Paiva
UFRN
ilalewtchuk@gmail.com

Resumo: Este trabalho analisa os impactos da Lei Complementar nº 241/2024 no ensino de Música na rede municipal de Natal/RN, evidenciando as contradições entre as legislações nacionais e municipais que regem a área de Artes. A pesquisa é um recorte de uma monografia e tem foco nas dificuldades enfrentadas por professores de Música, especialmente no que diz respeito à formação docente, às práticas pedagógicas e às condições de trabalho. A metodologia adotada inclui entrevistas com docentes licenciados e com uma assessora pedagógica de artes da Secretaria Municipal de Educação, além da análise de documentos normativos, como a LDB, a BNCC, leis federais e resoluções locais. O estudo revela que, embora exista um esforço pela construção de uma educação artística interdisciplinar e de qualidade, medidas como a Lei 241/2024 representam um retrocesso ao permitir que pedagogos assumam o ensino de Artes nos anos iniciais, desconsiderando a formação específica dos profissionais da área. Entre os principais desafios observados estão a falta de infraestrutura, a polivalência imposta, a ausência de materiais adequados e o distanciamento entre os documentos legais e a realidade escolar. Ao final, a pesquisa evidencia a necessidade de fortalecer o diálogo entre políticas públicas e a realidade das escolas, promovendo ações que valorizem a formação especializada e assegurem condições concretas para o desenvolvimento do ensino de Música de forma sensível, crítica e comprometida com a diversidade educacional.

Palavras-chave: Educação musical; Políticas educacionais; Ensino público em Natal/RN.

Introdução

Esse trabalho é um recorte de um TCC que trata sobre as diferenças entre as legislações nacionais e municipais sobre o ensino de arte do município de Natal/RN, com o intuito de investigar as dificuldades enfrentadas por professores de Música na rede municipal de ensino da cidade, especialmente no que se refere à relação entre formação docente, práticas pedagógicas e legislação vigente. A pesquisa parte de uma vivência acadêmica em estágios obrigatórios e não obrigatórios em escolas públicas e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBD), o que proporcionou uma imersão no cotidiano escolar e levantou questionamentos sobre o contexto do ensino de música na educação básica.

A partir dessas experiências, observou-se uma série de dificuldades enfrentadas pelos docentes de música, como a falta de estrutura, o distanciamento entre teoria e prática e a polivalência imposta pelas políticas educacionais. Para a pesquisa, foram realizadas entrevistas com professores licenciados em música e com uma representante da Secretaria Municipal de Educação, visando compreender suas condições de trabalho, metodologias de ensino, relação com os documentos normativos, uso de materiais didáticos, entre outros aspectos da prática docente.

A pesquisa propõe uma análise crítica das políticas públicas voltadas ao ensino de Música. Este contexto legislativo, somado às recentes mudanças na legislação local — como a Lei Complementar nº 241/2024, que transfere o ensino de Artes para pedagogos no Ensino Fundamental I —, evidencia tensões entre as políticas públicas e a valorização da formação específica em música. Assim, a pesquisa visa contribuir para o debate sobre a importância de práticas pedagógicas sensíveis, críticas e interdisciplinares, além de reforçar a necessidade de políticas educacionais que respeitem a especificidade da área de Artes/Música nas escolas públicas.

Principais leis vigentes sobre o ensino de música em Natal/RN

A análise de documentos legais e normativos nacionais e municipais que regem o ensino de Arte/Música foi realizada buscando compreender o alinhamento entre a legislação e a prática nas escolas públicas de Natal/RN. A Lei nº 11.769/2008 tornou obrigatório o ensino

de música na educação básica, alterando a LDB (Lei nº 9.394/1996). Com base nela, foram elaborados os Referenciais Curriculares do Município de 2008, que organizam o ensino das artes em quatro linguagens: Música, Dança, Teatro e Artes Visuais.

O referencial de 2008 estabelece objetivos e conteúdos musicais para cada ano do Ensino Fundamental. Um novo referencial teórico está sendo desenvolvido em 2025, mas ainda não foi publicado. Em 2009, a Resolução do CME (Conselho Municipal de Educação) nº 06 foi um documento construído de forma concomitante entre a Universidade federal, os professores do município de Natal e a secretaria municipal. A resolução determinou a distribuição da carga horária de cada linguagem por série sendo: Música nos 3º e 7º anos, Teatro nos 4º e 9º anos, Dança nos 5º e 8º anos e Artes Visuais nos 1º, 2º e 6º anos. (Natal, 2009, p. 4). Essa resolução viabilizou o primeiro concurso com vagas específicas para professores de Música realizado em 2009.

Em 2014, a Resolução do CME nº 01 atualizou os objetivos do ensino de Artes do município de Natal e também regulamentou a organização de projetos pedagógicos para professores de Artes e Educação Física, com até seis horas semanais e execução no contraturno.

Sobre as leis nacionais, a Lei nº 13.278/2016 (Brasil) reforçou a obrigatoriedade do ensino das quatro linguagens artísticas na educação básica. Nesse mesmo ano, surge a Resolução CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica) nº 2, de 10 de maio de 2016, estabelece diretrizes nacionais para a efetivação do ensino de Música na Educação Básica, em consonância com a Lei nº 11.769/2008. Essa normativa reforça a obrigatoriedade do ensino de Música nas escolas e destaca a importância da atuação de professores licenciados na área, além de indicar responsabilidades para instituições de ensino superior, secretarias de educação e gestores escolares no processo de implementação.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) definiu competências e dimensões da aprendizagem artística. De acordo com Amaral (2023), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é o principal documento normativo da Educação Básica brasileira. Apesar de sua implementação obrigatória por força de lei, sua construção foi marcada por diversos embates e ainda permanece como um tema controverso.

Atualmente, destaca-se a Lei Complementar nº 241/2024, altera a carga horária dos professores do município para 30 horas, colocando o horário de planejamento para o contraturno ou para os sábados letivos, segundo o SINTE/RN (2025), as disciplinas de Artes, Educação Física e Ensino Religioso passam a ser obrigatórias apenas no Ensino Fundamental II, podendo ser assumidas pelo pedagogo dentro de sua carga horária nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A medida tem sido interpretada como um processo de retirada desses componentes curriculares em prol da precarização da educação. Em 2025, foi realizado um novo concurso público para professores do município, inclusive para a área de Arte/ Música. Os aprovados assumiram o regime de 30 horas, conforme a Lei 241/24.

Além das resoluções e legislações analisadas, destaca-se a influência central da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, que fundamenta o ensino das artes e da música na educação básica brasileira. Essa lei estabeleceu o ensino específico das linguagens artísticas (música, artes visuais, teatro e dança) como componentes obrigatórios (Art. 26, § 2º). A LDB não detalha sua implementação, nem define com clareza os profissionais habilitados para esse ensino, “no entanto, esta presença da arte no currículo escolar tem sido marcada por indefinição, ambiguidade e multiplicidade.” (Penna, 2012, p. 120). Essa lacuna tem gerado diferentes interpretações e práticas nas redes públicas, com algumas priorizando concursos para docentes especialistas e outras mantendo uma visão polivalente do professor de arte.

Por fim, Freitag (1980) lembra que a legislação educacional não está dissociada da sociedade: ela reflete e reproduz as desigualdades sociais, influenciando o que é valorizado ou marginalizado dentro da escola. Assim, a organização do ensino de música e das artes é também um reflexo de disputas ideológicas e culturais presentes na sociedade brasileira.

Entrevistas com os docentes

As entrevistas foram realizadas com quatro docentes e uma assessora pedagógica, garantindo sigilo e ética por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Os nomes dos entrevistados foram trocados por pseudônimos para garantir o seu anonimato.

Foi elaborado um roteiro semiestruturado, contendo 27 perguntas que abordam aspectos como formação, prática docente, documentos normativos e contexto profissional.

Após a realização, foram destacados pontos importantes para a análise dos dados, utilizando a metodologia de análise de conteúdo. Essa metodologia, quando usada em pesquisas qualitativas com dados descritivos, permite um procedimento detalhado que captura informações, percepções e emoções de forma coerente e contextualizada (Miskulin; Mendes, 2017). No campo da educação e das artes, a pesquisa qualitativa facilita a compreensão de fenômenos complexos e possibilita uma análise crítica e ampla (Valle; Ferreira, 2023). A análise de conteúdo quando usada para temas educacionais plurais — especialmente na área das artes —, permite a observação das práticas subjetivas. No ensino das artes, em que a subjetividade e as nuances são centrais, essa técnica é essencial para captar significados implícitos, lidando com a complexidade e diversidade dos discursos (Valle; Ferreira, 2023). Dessa forma, o presente trabalho, além de analisar os relatos dos docentes, estabelece uma correlação com a legislação vigente e com referências da área, resultando na elaboração de um produto reflexivo acerca de suas realidades no contexto escolar e na educação musical.

O diálogo inicial

Inicialmente foi realizada uma visita ao FormARTES (Formação continuada em artes), que acontece quinzenalmente no dia do planejamento dos professores — tanto pela manhã quanto pela tarde — e reuniu docentes das quatro áreas de conhecimento (artes visuais, dança, teatro e música) do município. A visita foi fundamental para o levantamento de dados, possibilitando contato com diversos professores das artes, cujas formações específicas são contempladas em encontros quinzenais voltados à formação interdisciplinar, já que a polivalência na área é limitada na prática escolar.

A assessora Marisa, referência na organização do ensino de Artes em Natal, relata que o processo de reestruturação começou com o concurso de 2011 e envolveu a criação de uma nova matriz curricular elaborada coletivamente, com base em normativas nacionais e na experiência de outras cidades como João Pessoa/PB. A partir das licenciaturas específicas em Dança, Música, Teatro e Artes Visuais, buscou-se superar a polivalência, reforçando a importância das especificidades de cada área.

Além disso, mudanças curriculares e normativas locais, como as resoluções municipais e a Lei nº 241/2025, impactaram a organização da carga horária e o trabalho docente. Marisa (2025) aponta que o quadro de professores pedagogos efetivos na cidade é precário e que, na zona norte de Natal, há apenas três. Marisa aponta que essas mudanças trazidas pela Lei 241 representam um retrocesso para a educação artística municipal, contrariando princípios de uma escola democrática que valoriza o diálogo e a formação contínua.

As Entrevistas

A análise das entrevistas com professores de música do município de Natal foi realizada com cinco profissionais com formação em Licenciatura em Música pela UFRN, que enfrentam limitações estruturais e materiais para o ensino, como relata Marcelo, que precisa “desenhar instrumentos quando não temos acesso aos verdadeiros” (2025). Essas condições refletem a contradição entre a obrigatoriedade legal do ensino de música (Lei 11.769/08) e a precariedade real da infraestrutura e recursos, situação que impacta a prática docente e a qualidade do ensino, conforme apontado por Tardif (2012) sobre a tensão entre normativas e realidade.

Os docentes adotam metodologias diversas, como o “trabalho por temas” de Daniel (2025) e os projetos culturais de Luiza (2025), valorizando a integração da música com o contexto sociocultural e a participação ativa dos estudantes. No entanto, o uso do livro didático mostra-se inadequado e superficial para o ensino musical, conforme ressaltam João e Daniel (2025), evidenciando a necessidade de materiais didáticos contextualizados. A avaliação, diversa nas práticas, é vista como um processo comunicativo entre professor e aluno:

Não se trata de “medir” um produto observável, mas de tomar os produtos com indicadores de habilidades e processos já desenvolvidos ou a serem desenvolvidos. Os produtos musicais poderão transformase em um meio que possibilite a comunicação entre professor e alunos. (Del-Ben, 1996, p.12 *apud* Silva, 2021, p. 4)

A avaliação pode ser compreendida como um processo de comunicação entre o professor e o estudante. Dependendo da forma como for conduzida, ela assume papel fundamental para viabilizar as experiências sensíveis e artísticas. A sobrecarga docente, decorrente da necessidade de atuar em múltiplas escolas para cumprir carga horária, impede

a participação plena na comunidade escolar. Assim, apesar do comprometimento dos professores, a ausência de políticas públicas robustas e a infraestrutura precária limitam o alcance e a qualidade do ensino de música no município. Os professores conhecem os documentos normativos municipais, mas encontram dificuldades na aplicação prática, devido à falta de apoio e recursos. O professor Daniel (2025) enfatiza que “não temos apoio da gestão para aplicar os documentos” e o professor João (2025) reforça: “A gente conhece os documentos, mas, no dia a dia da escola, ninguém cobra ou oferece apoio para seguir”. Esse cenário é agravado por fatores como a superlotação, desvalorização dos docentes e ausência de políticas públicas eficazes.

Sobre a Lei 11.645/08, que exige o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, os professores relatam que o tema é trabalhado, porém de forma limitada e em períodos específicos do ano. A professora Luiza (2025) comenta que “não é uma temática tão forte, mas ela acontece anualmente”, enquanto o professor Daniel (2025) destaca que esses conteúdos são abordados “de forma interdisciplinar e multidisciplinar”, com exemplos práticos como os ritmos indígenas e afro-brasileiros em sala de aula.

Quanto às abordagens pedagógicas da música indicadas nos Referenciais Curriculares de 2008, professores como Daniel e João aplicam os princípios de Dalcroze, Orff, Kodály e Schafer, com Daniel citando: “Dalcroze com a questão da corporeidade, de experimentar a música com o corpo inteiro.” Já a professora Luiza (2025) relata uso frequente das abordagens de Orff e Schafer, especialmente no estudo da paisagem sonora: “nossa aula, hoje, é baseada em Orff.”

A Resolução nº 0001/2014, que organiza o ensino de Artes no município, representa um avanço, mas enfrenta problemas na aplicação, principalmente na carga horária da disciplina de Música. A professora Luiza (2025) aponta: “ficaria quase impossível que eu conseguisse ministrar as aulas apenas nessas turmas,” apesar da orientação da secretaria de priorizar o ensino de música nos 3º e 7º anos. O professor, segundo Luiza — que já passou por três escolas ao mesmo tempo durante o mestrado —, não consegue acompanhar o desenvolvimento escolar, nem participar ativamente da escola.

Sobre a BNCC (2017), que propõe o desenvolvimento interdisciplinar e competências específicas em Artes, o professor João (2025) reconhece que, apesar de ser um documento

obrigatório, “tem alguns problemas em sua formulação” e que ele busca “identificar as competências, habilidades e conteúdos possíveis de serem trabalhados” para adaptá-la à prática.

A formação em Licenciatura em Música não prepara — nem deveria preparar— os professores para atuar em outras linguagens artísticas exigidas. A professora Luiza (2025) ressalta que “o curso da gente não prepara a gente para essa polivalência, que é requerida dentro das leis municipais e inclusive a BNCC, que é nacional. Então, aí tem um conflito, né?”

Por fim, refletindo a perspectiva crítica de Freitag (1980), a política educacional estatal atua para manter a hegemonia da classe dominante, criando condições para escolhas “de forma aparentemente livre” (Freitag, 1980, p. 42). As leis e documentos normativos, como a BNCC e a Lei 241 de Natal/RN, refletem esse processo, esta última, que retira os professores de Artes do ciclo básico, evidencia “fragilidades no processo de escuta das reais necessidades educacionais” e representa um retrocesso, rompendo com o diálogo democrático que sustentou as resoluções anteriores, conforme apontado no estudo.

Polivalência, interdisciplinaridade e estereótipos

A interdisciplinaridade em artes é incentivada para que haja uma comunicação entre as artes e que a capacidade de conexão, críticas e visões amplas aconteçam em seu ensino, diferentemente da polivalência, que tende a fragmentar e superficializar o conhecimento. Edgar Morin diz que “a inteligência parcelada, compartimentada, mecanicista, disjuntiva e reducionista rompe o complexo do mundo em fragmentos disjuntos” (Morin, 2000, p. 43). O FormARTES contribui com a interdisciplinaridade no ensino de artes, por favorecer o diálogo e a troca de experiências entre professores de diferentes áreas. Daniel reconhece que a consolidação desse espaço formativo foi resultado de um processo marcado por esforço e luta coletiva, o que demonstra o engajamento dos profissionais envolvidos. Mendes e Carvalho (2010) destacam que é inviável esperar que um profissional das Artes Visuais, por exemplo, esteja plenamente apto a ministrar aulas de Música, Teatro ou Dança sem ter recebido uma base sólida nessas áreas durante sua formação inicial. Marcelo admite que sua atuação em linguagens artísticas fora de sua especialidade tende a ser superficial, justamente pela ausência de um conhecimento mais aprofundado.

Em algumas escolas, exige-se que o professor leccione todas as linguagens artísticas, o que nem sempre condiz com a formação específica. João relata um diálogo para delimitar sua atuação: “mas eu conversei com eles, eu dou aula de Música” (João, 2025). Luiza comenta que usa o corpo e movimentos na aula de música, mas reforça: “não é aula de dança” (Luiza, 2025), a integração histórica das artes é reconhecida, mas cada linguagem mantém seu perfil distinto (Mendes; Carvalho, 2010). A Lei nº 241/2024, que permite que pedagogos ministrem artes, gera críticas. João observa: “Os pedagogos usam a música com outro objetivo” e Marcelo aponta que os pedagogos, em geral, não conseguem desenvolver aulas específicas de Arte sem que haja certa superficialidade, devido à falta de aprofundamento nas diferentes linguagens artísticas. Nesse mesmo sentido, a docente Luiza considera essa situação bastante prejudicial, destacando que, se até mesmo professores de Música por vezes não se sentem plenamente preparados para atuar em sua área específica, essa dificuldade se agrava ainda mais quando os pedagogos responsáveis por diversas disciplinas e pelas quatro linguagens artísticas. Assim, promover a interdisciplinaridade, sem exigir uma polivalência excessiva, é fundamental para garantir um ensino qualificado de Música.]

A Resolução CNE/CEB nº 2/2016 destaca a importância do diálogo entre as linguagens artísticas e as demais áreas do conhecimento, mas ressalta que a interdisciplinaridade não deve ocorrer em detrimento da especialização dos professores. Dessa forma, valoriza-se a formação específica dos docentes, evitando a sobrecarga que compromete a qualidade do ensino.

Desafios e resistências no cotidiano escolar

Os docentes relatam problemas estruturais, como a falta de manutenção de equipamentos e a insuficiência de recursos tecnológicos, o que dificulta o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A Lei nº 9.394/1996 (LDB) estabelece que o Estado deve garantir os recursos necessários para o ensino; porém, essa determinação ainda é um desafio na prática. Além disso, a falta de apoio da gestão compromete a realização de projetos musicais, agravando as condições de trabalho nas escolas.

A pós-pandemia deixou marcas significativas na alfabetização, e o docente João ressalta a necessidade de integrar o letramento à disciplina específica para superar as dificuldades ainda enfrentadas por muitos alunos na leitura e na escrita. Quanto à valorização profissional, Daniel critica a insatisfação geral entre os docentes, destacando a carência de reconhecimento, de estrutura e de respeito. Marcelo também aponta a falta de reconhecimento e de recursos adequados como fatores que afetam o desempenho dos professores. João diferencia o bom relacionamento que mantém com alunos e colegas da sua frustração em relação ao plano de carreira, o qual considera insuficiente. Nesse sentido, Tardif (2012) enfatiza que a valorização dos docentes é fundamental para assegurar a qualidade da educação.

A recente Lei 241/2024 é vista como um retrocesso, e Luiza afirma que a Prefeitura de Natal tem revogado conquistas importantes, o que gera uma sensação de desvalorização entre os profissionais. Daniel observa que essa desvalorização vai além da questão salarial, abrangendo todas as condições de trabalho, o que provoca desmotivação docente e impacta diretamente a qualidade do ensino.

Vínculo com os alunos e função social da arte

Os professores relatam ter relações majoritariamente positivas com os alunos. Marcelo destaca: “Tenho ótima relação com os alunos, eles me chamam até à noite para tirar dúvidas” (Marcelo, 2025). Daniel, que trabalha em escola de tempo integral, reconhece que o vínculo é forte, mas que os conflitos aumentam: “Existe um vínculo positivo, mas a dificuldade de administrar os conflitos também” (Daniel, 2025). Luiza relata momentos de desânimo, mas que se transformam em satisfação ao ver o progresso dos alunos. João afirma que gosta dos alunos e que eles reconhecem seu papel: “Eles compreendem que eu estou ali para ajudar na formação deles” (João, 2025).

A arte é vista como meio de desenvolver habilidades cognitivas e emocionais, com Luiza afirmando que a música ajuda na “formação da pessoa como ser humano” (Luiza, 2025). Para Penna (2008), o vínculo entre professor e aluno é essencial para a aprendizagem significativa. Apesar das dificuldades, a relação com os estudantes aparece como um ponto

positivo, fundamental para a qualidade da educação e apoiada pelo diálogo multicultural que valoriza as práticas culturais dos alunos (Penna, 2008).

Reflexões e Discussões

As entrevistas realizadas evidenciam que a atuação docente no ensino de música enfrenta desafios complexos que envolvem aspectos legislativos, estruturais, profissionais e institucionais, incluindo negligência, falta de diálogo e a constante luta pela garantia de direitos. A desvalorização do professor compromete a qualidade do ensino, gerando desgaste nas relações entre docentes e a gestão municipal, impactando diretamente as práticas pedagógicas.

A carência de investimentos tem comprometido a consolidação do ensino de música no município, apesar de seu potencial e qualificação profissional. Torna-se, portanto, urgente adotar uma escuta ativa e comprometida dos(as) professores(as), valorizando suas percepções e insatisfações, a fim de elaborar estratégias coletivas que enfrentem a desvalorização da educação. É necessário pensar de maneira colaborativa, buscando decisões que priorizem o bem-estar e a formação integral dos alunos. A baixa valorização do magistério, segundo Veiga (2002), interfere na permanência dos professores, pois a qualidade do ensino está diretamente ligada à formação continuada, às condições adequadas de trabalho e à remuneração justa — elementos que, muitas vezes, são ausentes no município.

No contexto municipal de Natal/RN, observa-se uma relação marcada por tensões entre gestão e professores, que dificultam avanços para uma educação pública de qualidade. A escassez de professores de Arte com carga horária reduzida implica ou na polivalência — em que um docente atua em várias linguagens artísticas — ou na limitação do acesso dos alunos à linguagem específica, contrariando a Lei nº 13.278/2016, que estabelece a formação adequada para atuação em todas as linguagens artísticas na educação básica.

Essa polivalência não é exclusiva da área de artes, acontece de forma intensa em diversas áreas das ciências humanas e sociais: “Arte, filosofia, sociologia, história, ensino religioso — qualquer um pode ministrar essas disciplinas. Esse parece ser o entendimento que os dirigentes da educação têm sobre isso, a importância que é dada para estas áreas do saber.” (Marques et al., 2021, p. 9). Tais pensamentos se tornam prejudiciais, sobretudo no contexto

público, por adotarem uma perspectiva generalista e reducionista, que desconsidera as especificidades e complexidades do processo educativo.

A arte, além de cumprir funções estéticas, formativas e expressivas — como apreciar, criar, formar e desenvolver — também exerce um papel crítico e reflexivo, sendo um instrumento capaz de questionar, provocar e confrontar as estruturas do sistema vigente. Por esse motivo, frequentemente, a arte se posiciona de maneira crítica em relação ao sistema vigente. Assim como a educação pública, a arte é frequentemente alvo de tentativas de enfraquecimento e processos de sucateamento, que comprometem sua efetividade e sua função social.

Segundo Freitag (1980), o sistema educacional encontra-se inserido no contexto da sociedade civil, espaço no qual as leis são aplicadas e se concretizam. Embora as leis já expressem uma visão de mundo dominante, sua efetiva realização ocorre apenas quando são incorporadas pelas instituições sociais que compõem essa sociedade. Essas instituições, por sua vez, transmitem tais concepções aos grupos dominados, de modo que estes passam a adotá-las como referência para orientar suas ações e comportamentos.

Observamos que determinadas leis e diretrizes, nem sempre se concretizam de maneira viável na prática docente, essa dinâmica ocorreu em dois momentos distintos da pesquisa: A implementação das legislações educacionais depende da incorporação, pelas instituições sociais, que podem reinterpretá-las para atender a esses interesses. Isso acontece tanto no processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quanto na aplicação da Lei Municipal nº 241/2024, no contexto da rede pública de ensino do município de Natal/RN, a referida alteração legislativa resulta na retirada do profissional com formação específica do componente curricular de Arte — especificamente da Música — do currículo dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental. Com isso, as crianças deixam de ter acesso, inclusive, aos projetos e oficinas musicais que contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo das crianças, além de favorecerem a valorização, a construção de sua identidade cultural e a democratização do ensino de música.

Essa lei tem sido alvo de críticas e debates na Câmara Municipal de Natal, porém, apesar da participação ativa da comunidade escolar e sindicatos, a maioria dos parlamentares resiste à sua revisão (Martins, 2025). Frente a esses desafios, a pesquisa reforça o

entendimento, conforme Grossmann (2019), de que “a arte é uma exceção, uma forma de resistência à massificação da cultura”, destacando o papel da arte na promoção do pensamento crítico e da autonomia. O ensino de música deve assumir um caráter sensível, reflexivo e crítico, alinhado às perspectivas emancipatórias de educadores como Paulo Freire (1996).

Portanto, a superação dessas barreiras demanda diálogos que levem em consideração as necessidades dos professores bem, como políticas públicas que valorizem a profissão docente e combatam a consolidação da hegemonia e o sucateamento do ensino de arte, com a finalidade de promover o reconhecimento da música e de cada linguagem artística, como componente fundamental na formação das crianças e adolescentes das escolas públicas do Brasil.

Referências

AMARAL, Ana Paula. *A Base Nacional Comum Curricular: desafios e perspectivas*. Revista Educação em Debate, v. 17, n. 2, p. 25-40, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016*. Estabelece diretrizes para a efetivação do ensino de música na educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 maio 2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16909resolucao-n-2-2016&category_slug=marco-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 jul. 2025.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: *seção 1*, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. *Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para tornar obrigatório o ensino de música nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio. Diário Oficial da União, Brasília, 18 ago. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L11769.htm. Acesso em: 30 abr. 2025.

BRASIL. *Lei nº 13.278, de 16 de junho de 2016*. Inclui as Artes Visuais, a Dança, a Música e o Teatro nos currículos de todos os níveis da educação básica como componente curricular obrigatório. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jun. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.

DALLA VALLE, Paulo Roberto; FERREIRA, Jacques Lima. *Análise de conteúdo na perspectiva de Bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação*. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 41, e49377, 2025. DOI: 10.35699/edur.v41i41.49377

FREITAG, Barbara. *Escola, Estado e Sociedade*. 4. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GROSSMANN, Martin. *Na Cultura o Centro Está em Toda Parte*. Rádio USP, 20 fev. 2019. Disponível em: [link para arquivo de áudio, se houver]. Acesso em: 19 jun. 2025

MARQUES, Tamires Calais; SANTOS, Sara Cristina Rodrigues; LOPES, Nayara França. *A polivalência como banalização da educação no ensino de arte e áreas afins*. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 4, p. 41428–41442, abr. 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/26925>. Acesso em: 26 jun. 2025.

MARTINS, Junior. *Nova matriz curricular da rede municipal de ensino é debatida em audiência*. Natal, 28 maio 2025. Câmara Municipal de Natal. Disponível em: <https://www.cmnat.rn.gov.br/noticias/3814/nova-matriz-curricular-da-rede-municipal-deensino-debatida-em-audincia>. Acesso em: 27 jun. 2025.

MENDES, Rosana Maria; MISKULIN, Rosana Giaretta Sguerra. *A análise de conteúdo como uma metodologia. Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 165, p. 1044–1066, jul./set. 2017. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/3988>. Acesso em: 16 jul. 2025

MENDES, Jean Joubert Freitas; CARVALHO, Valéria Lázaro de. *Ações para a implementação do ensino de música na escola: uma experiência no município de Natal/RN*. Revista da ABEM, Londrina, v. 20, n. 28, p. 118-130, 2010.

MORIN, Edgar. *O método 1: O conhecimento do conhecimento*. Porto Alegre: Sulina, 2000.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MUNICÍPIO DE NATAL (RN). *Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024*. Dispõe sobre a organização e estrutura da carreira de professor da rede pública de ensino do Município de Natal, institui o seu respectivo plano de carreira e remuneração, cria novos cargos e dá outras providências. Natal, 19 jan. 2024.

NATAL (RN). Conselho Municipal de Educação. *Resolução nº 01/2014*. Atualiza a Resolução nº 01/2010 e reorganiza os objetivos do ensino de Artes. Natal, 2014.

NATAL (RN). Conselho Municipal de Educação. *Resolução nº 06, de 2009*. Estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Natal/RN. Natal, 2009.

NATAL. Secretaria Municipal de Educação. *Referencial Curricular de Artes*. Natal: SME, 2008.

PENNA, MAURA a. *A formação docente em artes e seus desafios: a música na escola*. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, Kadja Marluan da. *Avaliação em música: reflexões a partir das concepções de dois(as) educadores(as) musicais*. In: CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL – ABEM, 2021. Disponível em: http://abemeducacaomusical.com.br/anais_congresso/v4/papers/774/public/774-4105-1PB.pdf. Acesso em: 11 jun. 2025.

SINTE/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte. *Nota sobre a Lei Complementar nº 241/2024 e suas implicações para o ensino de Artes no Ensino Fundamental I*. Natal, 2025.